



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 11 / 12 / 2024

Elias P. D. Oliveira

Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº 1.879, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão, as áreas que especifica, impactadas pela Rede Coletora de Esgoto – SES Gurupi, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do Poder Público Municipal no tocante a liberação das áreas necessárias à execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de áreas afetadas pelo Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 241018.153737/2024/PRES/SANEATINS enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a Declaração de Utilidade Pública de áreas impactadas pela Rede Coletora de Esgoto – SES Gurupi;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico Nº. 023-2024, de 09 de Dezembro de 2024, da Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam **DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade, com mera restrição ao direito de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo identificados,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos transcritos:

ÁREA 01

Área de Servidão: **568,65 m²**

Perímetro: **295,03 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Chácara 63-A, com frente para a Rua A, do Loteamento**

Alto dos Buritis.

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Santa Cecilia Gestão e Administração de Obras LTDA.**

CNPJ: **13.234.131/0001-85**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-31.457**

Área Registrada: **4,8400 ha**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.192,55 e E(X) 712.927,50. Deste, segue com azimuth de 198°10'47” e distância de 4,97m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.187,83 e E(X) 712.925,95; deste, segue com azimuth de 251°43'41” e distância de 50,04m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.172,14 e E(X) 712.878,43; deste, segue com azimuth de 251°56'25” e distância de 92,71m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.143,4 e E(X) 712.790,29; deste, segue com azimuth de 27°41'02” e distância de 5,73m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.148,47 e E(X) 712.792,95; deste, segue com azimuth de 71°56'14” e distância de 88,60m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.703.175,94 e E(X) 712.877,18; deste, segue com azimuth de 71°43'57” e distância de 52,99m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.

ÁREA 02

Área de Servidão: **580,76 m²**

Perímetro: **299,94 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Chácara 63 Remanescente, Rua A do Loteamento Alto dos Buritis**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Maria Pereira de Lacerda**

CPF: **301.229.451-15**

Município: **Gurupi/TO**

Matrícula: **M-29.368**

Área Registrada: **13,57000 há (Área Remanescente)**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.148,47 e E(X) 712.792,95. Deste, segue com azimuth de 207°41’02” e distância de 5,73m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.143,40 e E(X) 712.790,29; deste, segue com azimuth de 252°02’45” e distância de 105,14m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703110,99 e E(X) 712690,27; deste, segue com azimuth de 263°00’28” e distância de 38,53m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.7031.06,30 e E(X) 712.652,03; deste, segue com azimuth de 359°42’54” e distância de 4,02m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.110,32 e E(X) 712.652,01; deste, segue com azimuth de 83°00’05” e distância de 37,67m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.703.114,91 e E(X) 712.689,40; deste, segue com azimuth de 72°02’34” e distância de 108,85m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA 03

Área de Servidão: **401,57 m² - 0,040 ha**

Perímetro: **208,83 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - RCE Existente**

Endereço: **Chácara n. 63-B, Loteamento Alto dos Buritis**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Eva Maria Borges**

CPF: **765.187.011-53**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-31.391**

Área Registrada: **4,8400 ha**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8703110,32 e E(X) 712652,01. Deste, segue com azimuth de 179°42’54” e distância de 4,02m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8703106,30 e E(X) 712652,03; deste, segue com azimuth de 263°00’14” e distância de 100,33m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703094,08 e E(X) 712552,45; deste, segue com azimuth de 358°00’20” e distância de 4,02m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8703098,10 e E(X) 712552,31; deste, segue com azimuth de 83°00’44” e distância de 100,45m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.

ÁREA 04

Área de Servidão: **74,60 m²**

Perímetro: **45,47 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Quadra 137, Lote 20, Viela Ceará (continuação da Av. Ceará).**

Zoneamento: **Urbano**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Proprietário: **Deusdete Denicio Costa**

CPF: **278.922.391-20**

Município: **Gurupi**

Observação: **Área de Posse de Deusdete Denicio Costa**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.105,78 e E(X) 711.951,28. Deste, segue com azimute de $86^{\circ}29'37''$ e distância de 4,09m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.106,03 e E(X) 711.955,36; deste, segue com azimute de $164^{\circ}29'35''$ e distância de 17,95m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.088,73 e E(X) 711.960,16; deste, segue com azimute de $247^{\circ}06'34''$ e distância de 2,44m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.087,78 e E(X) 711.957,91; deste, segue com azimute de $245^{\circ}01'34''$ e distância de 1,61m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.087,1 e E(X) 711.956,45; deste, segue com azimute de $344^{\circ}31'47''$ e distância de 19,38m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.”

ÁREA 05

Área de Servidão: **268,68 m²**

Perímetro: **161,99 m²**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto - Existente**

Endereço: **Avenida 07, Quadra 05, Lote 07**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Deusdete Denicio Costa**

CPF: **278.922.391-20**

Município: **Gurupi - TO**

Matrícula: **M-22.395**

Área Registrada: **923,82 m²**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.703.169,49 e E(X) 711.911,77. Deste, segue com azimute de $141^{\circ}07'55''$ e distância de 63,15m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.703.120,32 e E(X) 711.951,40; deste, segue com azimute de $164^{\circ}50'48''$ e distância de 14,80m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.703.106,03 e E(X) 711.955,27; deste, segue com azimute de $266^{\circ}24'53''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.703.105,78 e E(X) 711.951,28; deste, segue com azimute de $344^{\circ}29'41''$ e distância de 16,27m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.703.121,46 e E(X) 711.946,93; deste, segue com azimute de $319^{\circ}56'41''$ e distância de 59,64m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.703.167,11 e E(X) 711.908,55; deste, segue com azimute de $53^{\circ}31'51''$ e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

ÁREA 06

Área Servidão: **18,06 m²**

Perímetro: **17,04 m**

Operação: **Rede Coletora de Esgoto – RCE**

Endereço: L. Área Remanescente), **Q 09, Rua Antônio Alves de Moraes, L P Rdos**

Cajueiros

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Garden de Araújo Leitão**

CPF: **243.433.661-20**

Município: **Gurupi**

Matrícula: **M-48.738**

Área Reg.: **3.000,00 m²**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308. Deste, segue com azimute de 106°00'45" e distância de 4,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703818,086993 e E(X)711123,815158; deste, segue com azimute de 195°44'24" e distância de 0,68m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703817,430041 e E(X)711123,630001; deste, segue com azimute de 196°14'52" e distância de 4,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703813,578357 e E(X)711122,507494; deste, segue com azimute de 290°41'29" e distância de 3,98m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703814,984373 e E(X)711118,784874; deste, segue com azimute de 15°44'24" e distância de 4,37m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º. A instituição de servidão sobre as áreas especificadas neste Decreto visa regularizar o uso e ocupação das áreas impactadas pela Rede Coletora de Esgoto – SES Gurupi, integrantes do Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK/SANEATINS de praticar todos os atos de operação e manutenção da Linha de Recalque de Esgoto, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados, e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 6º. Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal